

FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XXXVIII

FORTALEZA 20 DE DEZEMBRO DE 1990

NO 9521

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6785 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990

Desafera do dominio público municipal, o bem vel que indica e da miras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEZA DECRETA E ED SANCIONO GUINTE LEI: Art. 19 - Fica desafetado do dominio público nicipal, como area institucional, passando a integrar o rimonio disponível do Município de Fortaleza, o terreno tuado so loteamento denominado Parque Washington, no bairro Edeon Queiros, objeto da Transcrição 71.971, do Cartório de Registro de Imoveis da 1º Zona desta Capital, medindo e confrontando; ao norte, por onde mede 41,09m, com a rua 8; ao sul, por onde mede 41,09m, com o extreme do loteamento; ao nascente, por onde mede 54,00m, com área verde do citado loteamento e ao poente, por onde mede 54,00m, com a rua E, perfazendo a área total de 2.218,85m². Art. 29 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso do terreno descrito no artigo anterior, ao Grupo de Apoio Paroquial, sociedade civil e assistencial, sem fins lucrativos, vinculada à Paroquia da Par, a fim de nele construir um novo núcleo de apoio às suss atividades educativas aos menores carentes assistidos por aquela instituição. Art. 3º - A concesado de uso de que trata esta Lei se tornará nula, independen-temente de ato especial e sem direito de haver a instituição concessionária qualquer indenização, inclusive por benfeitorias e edificações realizadas no imovel, revertendo os bens ao patrimonio do Município, se ao mesmo, no todo em parte, vier ser dada finalidade diversa da prevista nesta Lei ou se não for iniciada, no prazo de 02 (dois) anos, contados da data do termo de outorga da concessão, a construção do empreendimento a que se destina. Art. 40 - O prazo de concessão de uso previsto nesta Lei será de 10 (dez) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que não ocorra manifestação em contrário do Município outorgante. Art. 52 - Esta testação em contrário do município outorgante. Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. PACO DA PREPEITURA MUNICIPAL PORTALEZA, em 18 de dezembro de 1990. Juraci Vieira de ibães - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 6786 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990.

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênios com editoras e livrarias visando a criação de Feira de Livros em Fortaleza.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE-GUINTE LEI:

Art. 19 - Fica a Prefeitura Municipal de Fortaleza autorizada a celebrar convênios com editores e livrarias, vizando a criação da Feira Anuel de Livros. § 19 - A Feira realizar-se-ã cm local público, de fácil acesso da população e que comporte a amplitude do evento. § 29 - Os convênios de que trata este artigo serão firmados preferencialmente através da Fundação Cultural de Fortaleza, não aestretando ônus ao Erário Municipal. Art. 29 - Fica autorizado a realização de eventos culturais de caráter regional e popular. Art. 39 - A Prefeitura, mediante inscrição prévia, reservará um local para comercialização de trabalhos literários de coráter regional e popular, que hoje não estejam a disposição do público nas livrarias. Art. 49 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PA-CO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de dezembro de 1990. Juraci Vietra de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI NO 6787 DE

DE 1990

Fatima a Soceita e Fiza é Desposa do Município pera o exercício financelro do 1991

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTALEZA RECRETA E EU SANCTONO A SECUENTE LEI:

OISPOSIÇÃO GERAL CAPITULO ÚNICO Art. 10- para te: estima a recelta e fine despesa do Município para o exercício financeiro de 1991 compresendando:

I - O Orçamento Fiscal ruferente aos Pode res do Municipio, órgass e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituidas e mantidas pelo

II - O Orçamento de Seguridade Sociel, ebrangendo os órgãos e entidades a ela bin culados, da Administreção Direta e Indira to, bem como os fundos e fundações insigi-

ildas e mantidas pelo Poder Público: e 111 - O Orçamento de investimento das empresas em que o município, direte ou indi retamente, detés a majoria do capital so-

TITULO II

DOS OR;AMENTOS PISCAL, DA EBGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

CAPÍTULO I

DA ZSTIMATIVA DA RECEITA

Art. Por ries matimada a receita corel do Nunicipio, a rpoços de Junho de 1990, em Crt 17.099,448.000,00 (Desenante bilhões e noventa a nove milhões e quatrocentos e quarenta e cito mil cruseiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 30- A receite será reelizada com o produto da arrecedação dos tributos, contribulções e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigenta, discriminadas em enexo deste Lei, com o seguinte desdobramento:

(a preços de Junho/99) 1. BECKITA DO TESOUAD 15-705-256 Recuite Tributária 2.858.DDI Recuite Petrisonial 728.798 Meceite de Serviços Treneferanciae Corrente. 10. 663 ,522 Cutrae Racuitas Correntes 197,000 1.2. Receitas do Capital Allenação do Bens 1_000 Transferência de Capital 1.257.434 2. RECEITAS DE OUTRAS PONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. INCLUSIVE PUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS (EXCLUIDAS AS TRANSPERÊNCIAS DO TESOURO NUNICIPALI 1.363.692 2.1. Receitas Correntes 1,386.098 2.2. Baceltas de Capital 87.594 TOTAL CERAL 17-099-448

Parágrafo único- As estimetivas de receite garáo atualizadas mensalmente, demonstando-se as etualizações no Rela tório Bimestral a que se refere o parágrafo 49 do Artigo 144 da Lei Or gânica do Municipio de Fortaleza;

CAPITULO II

DA FIRAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I

DA DESPESA TOTAL

de receita total, è fixade:

Art. 40- A despess total, no mrsmo valor

1 - No Orçamento Fiscal, em Crs.....

11.552.497.000,000 (Onzo bilhões e qui nhentos e cinquenta e dois milhões e qua
trocuntos e noventa e Sete mil crureirosi;

11 - No Orcamento da Seguridado Social em
Crs 4.815.151.000,00 (Quatro bilhões e
olicometos e quinte milhões e conto e
cinquenta o um mil crureirosire

111 - No Orcamento de involtemento das in
presan, em Crs 711.600.000,00 (Secondo tos e triuta o um milhões e éstrocento-